## **ANEXO I**

## FORMULÁRIO PARA O CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS - CEEA

- IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO PRÓ-NATUREZA

SIGLA: FUNATURA

CLASSIFICAÇÃO: SOCIOAMBIENTAL

OSCIP: FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) - Nº DE REGISTRO:

II - ENDEREÇO

RUA SHCLN C L 107 BL B, Nº 51 SIs 201,203, 205 e 207 BAIRRO: ASA NORTE BRASÍLIA MUNICÍPIO: CHAPADA GAÚCHA UF: DF CEP: 70.743-520 FONE: 61-32745449 FAX: 61-32745324 E-MAIL:

<u>funatura@funatura.org.br</u> SITE: www.funatura.org.br

III – REGISTRO

DATA DA ABERTURA: 09/09/1986 Nº CNPJ: 02.618.445/0001-65

IV - OBJETIVO E FINALIDADE (do estatuto)

A FUNATURA tem por missão defender o meio ambiente no Brasil, com ênfase na manutenção da diversidade biológica e na melhoria da qualidade de vida de sua população, contribuindo para o uso sustentável dos recursos naturais em todas as regiões do País, de modo geral, e nos biomas Cerrado e Pantanal, em particular.

Para realizar esta missão, a FUNATURA tem por finalidade promover e estimular:

- a) os estudos e pesquisas sobre os recursos naturais e seu manejo adequado;
- b) as pesquisas e ações visando garantir a sobrevivência das espécies raras, endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção, da flora e da fauna silvestre;
- c) a criação e o estabelecimento de unidades de conservação e outras áreas protegidas;
- d) a conscientização da sociedade a respeito da conservação da natureza;
- e) a capacitação de recursos humanos em atividades coerentes com sua missão;
- f) o turismo ecológico e cultural, através de visitas a unidades de conservação e outras áreas protegidas visando, fundamentalmente, a educação e interpretação ambientais, em contato com a natureza;
- g) a ação das entidades públicas e privadas com atribuições ou finalidades relacionadas com a proteção do meio ambiente, e apoiá-las para que adotem medidas e práticas adequadas ao uso racional e sustentável dos recursos naturais:
- h) o intercâmbio com entidades ambientalistas e científicas, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de iniciativas congêneres;
- i) a divulgação de técnicas conservacionistas, métodos de produção e formas de aproveitamento fundamentado no manejo equilibrado dos recursos naturais em sítios ecológicos de relevância cultural;
- i) a realização de estudos de impacto ambiental decorrente das atividades antrópicas, de modo a prevenir a degradação ambiental em todas as suas manifestações;
- k) a educação do público para a correta utilização dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente, dedicando especial atenção às comunidades carentes, sem qualquer forma de discriminação de cor, raça, condição social, credo político e/ou religioso;
- l) ações de saúde e assistência social junto a comunidades localizadas em áreas de influência de unidades de conservação.

- RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA ENTIDADE

## Declaro sob as penas da lei que as informações aqui prestadas correspondem à verdade:

NOME: HERBERT OTTO ROGER SCHUBART CARGO: DIRETOR-PRESIDENTE

CADASTRADA DESDE: 05/09/2008 PERÍODO DE RECADASTRAMENTO: 01/02/2015 a 30/04/2015

**Obs.:** "§ 2º - As Entidades cadastradas deverão atualizar quaisquer alterações havidas no cadastro originário independentemente do prazo para recadastramento, observado o disposto nos arts. 7º e 9º desta Resolução." (Art. 5º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)

"§ 2º - As Entidades deverão proceder ao recadastramento até o dia 30 (trinta) de abril, a cada 2 (dois) anos, observado o disposto no art. 12 desta Resolução." (Art. 6º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)